

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

049/2018

**PROCESSO Nº**

049/2018

**MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITAÇÃO Nº**

038/2018

**DATA**

24/08/2018

**OBJETO  
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**

**ABERTURA**

**10/09/2018 ÀS 10:00 H**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO**

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC

Telefone/Fax: 4936560044 / 4936560044

Solicitação Nr.: 1423/2018

Data: 23/08/2018

Nr. por Centro de Custo: 147

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 59 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT  
**Órgão:** 8 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
**Unidade:** 1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
**Nome do Solicitante:** ALAERSO PELENTIR  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL -  
**Destinação:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

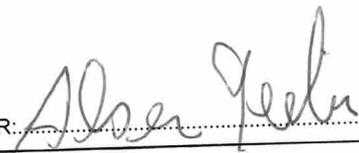
**Código da Dotação :**

**Identificação:**

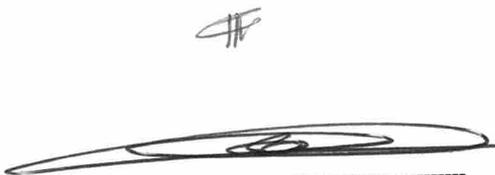
**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	TRATOR AGRÍCOLA DE 4 RODAS, COM NO MÍNIMO 85 CV DE POTÊNCIA MOTOR COM 4 CILINDROS E TRAÇÃO 4X4, TURBINADO E PARTIDA A FRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 76 LITROS, TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ COM REVERSOR MECÂNICO SINCRONIZADO, COM TOMADA DE FORÇA COM TRES VELOCIDADES 540/540 RPM, PNEUS DIANTEIROS 12,4-24 COM 8 LONAS E PNEUS TRASEIROS 18.4-30 COM 12 LONAS. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO SEMI ABERTA COM ARCO DE SEGURANÇA DE 2490MM REFORÇADO COM CAPOTA, VAZÃO MÁXIMA DA BOMBA DO ELEVADOR DE 44L MAIS DIREÇÃO 22L/MIN 43.6 + 18/ MIN, LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CATEGORIA II, COM BARRA DE TRAÇÃO, CONTRAPESOS DIANTEIROS DE PARACHOQUE E DE RODA TRASEIRO, FREIO COM DISCO BANHADO A OLEO, FILTRO DE AR SECO COM SENSOR DE ENTUPIMENTO, EMBREAGEM DUPLA INDEPENDENTE, CAPACIDADE HIDRÁULICA DE LEVANTE DE NO MÍNMO 2.500 KG, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, CAPÔ BASCULANTE, COM MOLA, COMANDOS DE FARÓIS E SINALIZAÇÃO TIPO AUTOMOTIVO; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, EMBREAGEM PRINCIPAL COM DISCO CERAMÉTALICO; CÂMBIO	123.400,0000	123.400,00

Solicitante: ALAERSO PELENTIR: 

Saltinho, 23 de Agosto de 2018.

  
Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SALTINHO**

CNPJ: 01.612.844/0001-56      Telefone/Fax: 4936560044 / 4936560044  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000      - Saltinho - SC

Solicitação Nr.: 1423/2018

Data: 23/08/2018

Nr. por Centro de Custo: 147

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			LATERAL COM QUATRO VELOCIDADES E TRÊS NÍVEIS; BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO; MOTOR 4 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM INDICADORES LUMINOSOS E INDICADOR DE MANUTENÇÃO. (1- 2-5058)		
				<b>Preço Total:</b>	123.400,00

Solicitante: ALAERSO PELENTIR

Saltinho, 23 de Agosto de 2018.

Assinatura do Responsável



SEMPRE COM VOCÊ



## DESCRIÇÃO TRATOR 85 CV

Trator Agrícola de pneus, tração dianteira( 4x4) com Tração positiva 75% acionamento eletro-hidráulico, potência mínima de 88 cv, 4 Cilindros, aspiração turbinado, bomba injetora, filtro de ar duplo seco, refrigeração por água, filtro sedimentador de combustível, embreagem com disco orgânico cera metálico, acionamento mecânico, transmissão sincronizada de velocidades 12x12 (frente e ré), posição das alavancas lateral, bloqueio do diferencial acionamento mecânico de atuação no eixo traseiro, tomada de força mecânica, atuação independente, velocidade de 540 rpm a 2.199 rpm do motor. Sistema hidráulico tipo de bomba engrenagens, capacidade de vazão 44 L/min, hidráulico com lift-O- Matic, 02 comandos de válvula de controle remoto, sistema de direção hidrostática, capacidade mínima de levante do hidráulico 3.690 kgf, Pneus dianteiros 14.9-24, Pneus traseiros 18.4-34, Freios tipo disco em banho de óleo, acionamento hidráulico, freio de estacionamento manual. Capacidade mínima tanque de combustível 140L, conforto do operador plataformado, horímetro digital, peso mínimo do trator com operador 4.030 kg. Montado com 04 Pesos dianteiros e 04 Pesos traseiros.

Valor: R\$ 145.000,00

Nairon Dhein - Gerente de Vendas  
CPF : 023.659.009-09

91.359.927/0003-30  
RODOMAC TRATORES - PEÇAS  
E IMPLEMENTOS S/A  
Rua Maranhão, 847 - Centro  
CEP: 89980-000 - CAMPO ERÊ - SC

# MARTINI

## MÁQUINAS AGRÍCOLAS



JAIRO MARTINI  
SERRA ALTA - SC  
CNPJ: 82 160 318/0001-02

AV: DOM PEDRO II, 569  
INSC. EST: 252 115 058

FONE: (49) 3364 0080  
CEP: 89871-000

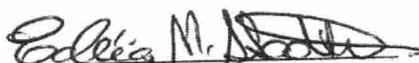
### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Salinho – SC

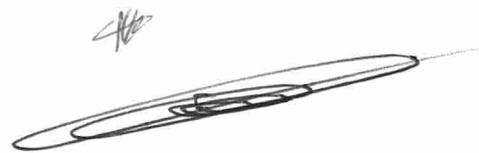
Conforme solicitação segue proposta de preços:

Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	TRATOR AGRÍCOLA DE 4 RODAS, <b>MODELO 90</b> CV DE POTÊNCIA MOTOR COM 4 CILINDROS E TRACÇÃO 4X4, TURBINADO E PARTIDA A FRIO, CAPACIDADE DO TANQUE 76 LITROS, TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ COM REVERSOR MECÂNICO SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO COM REDUÇÃO HEMICÍCLICA, COM TOMADA DE FORÇA COM DUAS VELOCIDADES 540/540E RPM, PNEUS DIANTEIROS 12,4-24 COM 8 LONAS E PNEUS TRASEIROS 18.4-30 COM 12 LONAS. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO SEMI ABERTA COM ARCO DE SEGURANÇA DE 2490MM REFORÇADO COM CAPOTA, CAPO BASCULANTE, COM MOLA A GÁS, COMANDO DE FARÓIS E SINALIZAÇÃO TIPO AUTOMÁTICO, REVERSOR SINCRONIZADO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FARÓIS DOM DESIGN TIPO PROJETOR, VAZÃO MÁXIMA DA BOMBA DO ELEVADOR DE 44 LITROS, MAIS VAZÃO BOMBA DIREÇÃO 22L/MIN LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CATEGORIA II, CAPACIDADE HIDRÁULICA DE LEVANTE 2.500 KG, COM BARRA DE TRACÇÃO, CONTRAPESOS DIANTEIROS DE PARA-CHOQUE E DE RODA TRASEIRO, FREIO COM DISCO BANHADO A ÓLEO, FILTRO DE AR SECO COM SENSOR DE ENTUPIMENTO, EMBREAGEM DUPLA INDEPENDENTE, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, CAMBIO LATERAL COM QUATRO VELOCIDADES E TRÊS NÍVEIS, EMBREAGEM PRINCIPAL COM DISCO CERAMÉTALICO, BATERIA POSICIONADA A FRENTE DO TRATOR PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRASEIRO, AUXILIO NA PARTIDA A FRIO, AUTOLIFT (MEMORIA DE POSICIONAMENTO DA ALTURA DO IMPLEMENTO ) DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NA PARTIDA, TORQUE MÁXIMO (NM) 360@1300 RPM, PESO TOTAL DO TRATOR 3.172 KG.	123.400,00	123.400,00
Valor total do orçamento: R\$ 123.400,00 (Cento e vinte três mil e quatrocentos reais)			123.400,00

Serra Alta, 08 de Junho de 2018.

  
Jairo Martini

**JAIRO MARTINI**  
Gerente Administrativo  
82.160.318/0001-02



# MILLENIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME

CNPJ: 07.137.076/0001-02  
AV: DOM PEDRO II, 704  
FONE: (049) 3364 0262

INSC. EST: 255.542.380  
SERRA ALTA - SC

INSC. MUNICIPAL: 3036  
CENTRO  
CEP: 89871-000



## ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Saltinho – SC

Quant	Descrição Do Item	Preço Unitário	Preço Total
01	TRATOR AGRÍCOLA DE 4 RODAS, MODELO 90 CV DE POTÊNCIA MOTOR COM 4 CILINDROS E TRACÇÃO 4X4, TURBINADO E PARTIDA A FRIO, CAPACIDADE DO TANQUE 76 LITROS, TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ COM REVERSOR MECÂNICO SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO COM REDUÇÃO EPICICLICA, COM TOMADA DE FORÇA COM DUAS VELOCIDADES 540/540E RPM, PNEUS DIANTEIROS 12,4-24 COM 8 LONAS E PNEUS TRASEIROS 18,4-30 COM 12 LONAS. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO SEMI ABERTA COM ARCO DE SEGURANÇA DE 2490MM REFORÇADO COM CAPOTA, CAPO BASCULANTE, COM MOLA A GAS, COMANDO DE FAROIS E SINALIZAÇÃO TIPO AUTOMÁTICO, REVERSOR SINCRONIZADO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FAROIS DOM DESINGTIPO PROJETO, VAZÃO MÁXIMA DA BOMBA DO ELEVADOR DE 44L MAIS VAZÃO BOMBA DIREÇÃO 22L/MIN LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CATEGORIA II, CAPACIDADE HIDRÁULICA DE LEVANTE 2.500 KG, COM BARRA DE TRACÇÃO, CONTRAPESOS DIANTEIROS DE PARACHOQUE E DE RODA TRASEIRO, FREIO COM DISCO BANHADO A OLEO, FILTRO DE AR SECO COM SENSOR DE ENTUPIMENTO, EMBREAGEM DUPLA INDEPENDENTE, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, CAMBIO LATERAL COM QUATRO VELOCIDADES E TRES NIVEIS, EMBREAGEM PRINCIPAL COM DISCO CERAMETALICO, BATERIA POSICIONADA A FRENTE DO TRATOR PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRASEIRO, AUXILIO NA PARTIDA A FRIO, AUTOLIFT (MEMORIA DE POSICIONAMENTO DA ALTURA DO IMPLEMENTO ) DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NA PARTIDA, TORQUE MAXIMO (Nm) 360@1300 RPM, PESO TOTAL DO TRATOR 3.172 KG.	122.000,00	122.000,00

Valor total: R\$ 122.000,00 (Cento e vinte dois mil reais)

Serra Alta em 07 de junho de 2018.

*Luiz Carlos S. Sosteni*

Millenium Com. De Máquinas Agrícolas Ltda Me

Millenium Com de Máq. Agrícola  
CNPJ 07 137 076/0001-02  
Gerente Administrativo

Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina  
Rua Sete de Setembro, 91-D - 1º Andar  
89.801.140 – Chapecó - SC

Ofício nº 1458 / 2018 / GIGOVCH

Chapecó, 18 de Julho de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Deonir Luiz Ferronato  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Saltinho  
R. Álvaro Costa, 545  
CEP: 89981-000 – Saltinho – SC

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**  
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 871176/2018 - Operação 1055093-78 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais;

1.1 Seguem os valores propostos pelo Município:

<b>Aquisição de trator de pneus</b>	<b>Aceito neste LAE/VRPL</b>	<b>123.400,00</b>
-------------------------------------	----------------------------------	-------------------

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de , obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, de 30/12/2016**, operação esta classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, **não** é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo **vedada a reprogramação** dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor

superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);

- Para contratos firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados, e que estes sejam autenticados em cartório ou unidade CAIXA, (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos, apenas** os itens de “A” ao “L”). A mesma documentação deverá ser anexada no SICONV através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- A) Ato de homologação;
- B) Publicação do resumo do edital;
- C) Despacho de adjudicação;
- D) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- E) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- F) Extrato do CTEF publicado;
- G) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante (conforme modelo Caixa anexo);
- H) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa anexo);
- I) Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO 28019);
- J) Ordem de início/fornecimento, podendo ser admitida até a primeira liberação;
- K) QCI atualizado (MO41211), conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da

licitação;

- L) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- M) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa anexo);
- N) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF (conforme modelo Caixa anexo);
- O) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos;
- P) Declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (conforme modelo Caixa anexo);
- Q) Cronograma físico-financeiro do CR/TC (MO41211);
- R) PLE - abas eventograma, detalhamento e cronograma (MO27477) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:

- a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;
- b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

- a) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
  - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
  - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
- b) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
- c) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.



6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

RENATO FRANCISCO SAVARIS  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva e Negocial de Governo Chapecó

MARIA CLÁUDIA IBRAHIM MORELLI SAKAI  
Superintendente Regional  
Superintendência Regional OESTE DE SC



CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

**Processo Adm. nº:** 49/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pcto. / Reajuste:** CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA / SEM REAJUSTE  
**Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICIPIO DE SALTINHO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	08.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	4.4.90.52.40.00.00.00	35.337,38
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			

**Total previsto:** 35.337,38

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	TRATOR AGRÍCOLA DE 4 RODAS, COM NO MÍNIMO 85 CV DE POTÊNCIA MOTOR COM 4 CILINDROS E TRACÇÃO 4X4, TURBINADO E PARTIDA A FRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 76 LITROS, TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ COM REVERSOR MECÂNICO SINCRONIZADO, COM TOMADA DE FORÇA COM TRES VELOCIDADES 540/540 RPM, PNEUS DIANTEIROS 12,4-24 COM 8 LONAS E PNEUS TRASEIROS 18.4-30 COM 12 LONAS. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO SEMI ABERTA COM ARCO DE SEGURANÇA DE 2490MM REFORÇADO COM CAPOTA, VAZÃO MÁXIMA DA BOMBA DO ELEVADOR DE 44L MAIS DIREÇÃO 22L/MIN 43.6 + 18/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CATEGORIA II, COM	123.400,0000	123.400,00

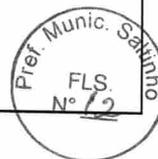
Saltinho, 23 de Agosto de 2018.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SALTINHO**

Folha: 2/2

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			BARRA DE TRACÇÃO, CONTRAPESOS DIANTEIROS DE PARACHOQUE E DE RODA TRASEIRO, FREIO COM DISCO BANHADO A OLEO, FILTRO DE AR SECO COM SENSOR DE ENTUPIAMENTO, EMBREAGEM DUPLA INDEPENDENTE, CAPACIDADE HIDRÁULICA DE LEVANTE DE NO MÍNMO 2.500 KG, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, CAPÔ BASCULANTE, COM MOLA, COMANDOS DE FARÓIS E SINALIZAÇÃO TIPO AUTOMOTIVO; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, EMBREAGEM PRINCIPAL COM DISCO CERAMÉTALICO; CÂMBIO LATERAL COM QUATRO VELOCIDADES E TRÊS NÍVEIS; BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO; MOTOR 4 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM INDICADORES LUMINOSOS E INDICADOR DE MANUTENÇÃO. (1-2-5058)		
<b>Total Geral -----&gt;</b>				123.400,0000	123.400,00

Saltinho, 23 de Agosto de 2018.

Assinatura do Responsável

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

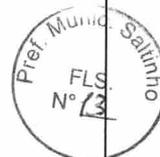
O(a) PREFEITO MUNICIPAL, DEONIR LUIZ FERRONATTO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 49/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Saltinho, 23 de Agosto de 2018.

DEONIR LUIZ FERRONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, DEONIR LUIZ FERRONATTO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 49/2018  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA / SEM REAJUSTE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**F - Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

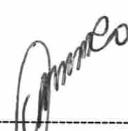
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-MUNICIPIO DE SALTINHO

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
117	08.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	4.4.90.52.40.00.00.00	35.337,38
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				

**Total Previsto :** 35.337,38

Saltinho, 23 de Agosto de 2018.

  
DEONIR LUIZ FERRONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, DEONIR LUIZ FERRONATTO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 49/2018  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA / SEM REAJUSTE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**F - Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-MUNICIPIO DE SALTINHO

De	Da	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
117		08.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	4.4.90.52.40.00.00.00	35.337,38
		Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
118		08.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	4.4.90.52.40.00.00.00	88.062,62
		Fonte de Recurso : 134 - Transferências de Convênios Outros - UNIÃO			
<b>Total Previsto :</b>					123.400,00

Saltinho, 23 de Agosto de 2018.

  
DEONIR LUIZ FERRONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 49/2018  
Data do Processo Adm.: 23/08/2018  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE SALTINHO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
117	08.01	1.020	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	67.635,80	35.337,38
118	08.01	1.020	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	105.001,20	88.062,62
					<b>Total Previsto:</b>	<b>123.400,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>123.400,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Saltinho, Em 23/08/18...

MÁRIO SÉRGIO BOFFE - CRC 023714/O-2



# Município de Saltinho

Estado de Santa Catarina



DECRETO Nº 4138/2018, de 01 de Março de 2018.

Dispõem sobre Nomeação de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, com a incumbência de realizar o Julgamento de todos os Processos Licitatórios.

Art. 2º. Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

- I - Presidente: SEBASTIÃO DOS SANTOS
- II - Secretário: EDSON PAULO WACHHÓLZ
- III - Membro: KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS
- IV - Membro: TAMARA KÁSSIA MARAFON

Art. 3º. Fica nomeado o Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

- I - Pregoeiro: SEBASTIÃO DOS SANTOS
- II - Equipe de Apoio: EDSON PAULO WACHHÓLZ
- III - Equipe de Apoio: KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS
- IV - Equipe de Apoio: TAMARA KÁSSIA MARAFON

Art. 4º. Na ausência do Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão Responderá o Servidor EDSON PAULO WACHHÓLZ.

Art. 5º. Os membros da Comissão prestarão serviços considerados relevantes ao Município e os Servidores listados no Artigo 2º do presente decreto, não serão remunerados pelo desempenho se suas funções na comissão.

Art. 6º. Fica designado o Diretor de Administração Senhor Sebastião Dos Santos responsável pelo Setor de Compras.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº. 4120/2018.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 01 de Março de 2018.

DEONIR LUIZ FERRONATTO  
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ

Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin  
Coordenador do Setor de Registro  
e Publicação de Atos Oficiais





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Saltinho**



**SENHOR LICITANTE**

*Antes de iniciar*

*a formulação de sua proposta,*

*leia com atenção*

*o Anexo III*

*[Handwritten signature]*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MODALIDADE: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		N.º : <b>038/2018</b>
<p align="center"><b>OBJETO:</b></p> <p>AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 871176/2018, tipo <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>, para atender as necessidades das secretaria de acordo com as disposições contidas neste Edital.</p> <p align="center"><b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b></p> <p>O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às <b>10:00MIN</b> do dia <b>10 DE SETEMBRO DE 2018</b>, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua Álvaro Costa, 545, centro – SALTINHO – SC.</p> <p align="center"><b>JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO</b></p> <p>A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das <b>10H00MIN</b> do dia <b>10 DE SETEMBRO DE 2018</b>, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de SALTINHO e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário.</p> <p align="center"><b>LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES</b></p> <p>Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo o fone (49) 3656 0044, ou diretamente no Setor Administrativo do MUNICÍPIO de SALTINHO, Rua Alvaro Costa, 545, Centro e ainda no site: <a href="http://www.SALTINHO.sc.gov.br">www.SALTINHO.sc.gov.br</a></p> <p align="center">SALTINHO – SC, 24 de agosto de 2018</p> <p align="center"><b>DEONIR LUIZ FERONATTO</b> Prefeito Municipal</p>		
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: <a href="http://www.saltinho.sc.gov.br">www.saltinho.sc.gov.br</a> em ____/____/2018.		Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico Municipal em ____/____/2018 Protocolo N.º ____/2018
EDSON WACHHOLZ Responsável		EDSON WACHHOLZ Responsável



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Processo Administrativo nº 049/2018  
Edital de Pregão Presencial Nº 038/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de SALTINHO:  
[www.saltinho.sc.gov.br](http://www.saltinho.sc.gov.br) no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 871176/2018**, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 871176/2018.

- 1) O Trator destina-se a atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura para atendimento as demandas de serviços públicos aos agricultores do Município, atendendo as disposições legais contidas no Convenio nº 871176 cujas dotações orçamentárias estão expressas no Anexo II (Termo de Referência).
- 2) O trator Agrícola constante desta Licitação, deverá ser entregues no Município, no local indicado na Autorização de Compra.
- 3) O trator Agrícola deverá ser novo, de primeira qualidade atendendo especificações.

### **JUSTIFICATIVA:**

TENDO EM VISTA A ASSINATURA DO CONVENIO SUPRA CITADO, ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTERIO DA AGRICULTURA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AOS AGRICULTORES, É NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA VIABILIZAR A COMPRA DES TEATA MÁQUINA E ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS..

### **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:**

**RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
**impreterivelmente às 10:00 HORAS DO DIA 29/01/2018**

**LOCAL:** Setor de Administração, sita à Rua Alvaro Costa, N.º 545, Centro – SALTINHO - SC

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o nº da Licitação)

E-mail: [licitacao@saltinho.sc.gov.br](mailto:licitacao@saltinho.sc.gov.br)

Fax.: (49) 3656 0044

Horário de expediente: das 07h30 às 11h30, ou e 13h00 às 17h00

Pregoeiro: EDSON WACHHOLZ

Fone: (49) 3656 0044

Município de SALTINHO – SC

Rua Alvaro Costa, 545 - Centro – SALTINHO – SC

CEP – 89.891-000

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo de Proposta;
- II - Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração "Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública";
- V - Modelo de Declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação";
- VI - Modelo de Procuração;
- VII - Modelo de Declaração que "não emprega menor";
- VIII - Minuta de contrato;

**O MUNICÍPIO DE SALTINHO**, através do jornal de circulação regional, Diário Sul Brasil, Quadro de Avisos do Município e da Página Oficial na INTERNET ([www.saltinho.sc.gov.br](http://www.saltinho.sc.gov.br)), torna público que, de acordo com a Lei



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decreto Municipal nº 002/2009 e 003/2009, ambos de 02/01/2009, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencia, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento, de forma parcelada, de **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 871176/2018, conforme objeto descrito neste Edital.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III Empresa em consórcio.

IV – As Empresas participantes deverão ser Concessionárias credenciadas pelo fabricante e deverão estar credenciadas e estabelecidas na região a mais de dez anos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo VI do Edital.

3.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

*[Handwritten signature and stamp]*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



3.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

### 3.4.1. ENVELOPE PROPOSTA:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2018**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 871176/2018**

### 3.4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 871176/2018**

3.5. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos **nitem 09** deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

3.6. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V do presente Edital.

## 4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.

## 5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos interessados;

II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

V - Adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de Ata;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso III, do item 6.1; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso III, do item 6.1.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", a Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO de SALTINHO para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante.

II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV" e "VI" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A Administração designará os Secretários Municipais ou a quem ele designar para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos e serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

10.2. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega do produto, com aceite na Nota Fiscal / Fatura;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo de aceite a ser aposto na própria Nota Fiscal / Fatura, após constatação da adequação do material fornecido, às especificações constantes do processo que deu origem à Nota de Empenho, inclusive quanto à qualidade.

10.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

10.4. Constatando que o produto oferecido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

10.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa CONTRATADA após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura, com assinatura do responsável pelo recebimento, conforme os termos constantes no item 10 deste Edital e concluídos os procedimentos autorizativos realizados pela Caixa Econômica Federal que efetuará o desbloqueio dos recursos do referido Convênio.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo fiscal do contrato, e após consulta online quanto a Regularidade junto ao FGTS e INSS na data do pagamento, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

11.4. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora, o reajuste de preços somente poderá ser intentado após o cômputo do período de 12 meses (Lei 10.192, de 14/02/2001). Caso haja desequilíbrio econômico financeiro, poderá haver revisão contratual desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis. A álea ordinária,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela licitante vencedora através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Administração Municipal.

### 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, na data da abertura do processo licitatório, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no **item 9** do presente Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

12.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços com **ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, após a virgula.

12.4. O Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais quando dispuser de outros meios imediatos para auferir as especificações e informações referentes ao produto oferecido em consonância com o Edital.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Estes serão encaminhados ao Prefeito Municipal a quem caberá, após deliberação, a adjudicação do objeto.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela em atraso ou da Nota de Empenho**, isentando em consequência a Administração de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo**.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato decorrente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.5. A aplicação de multa, a ser determinado pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Setor de Compras e Licitações notificará o PROPONENTE VENCEDOR para assinatura do Contrato.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3. O contrato a ser firmado entre o Município de SALTINHO e a empresa vencedora do presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 90 (dias) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.4. É pressuposto de validade das contratações que os preços registrados sejam compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual poderão ser revisados a toda e qualquer aquisição pelo Município de SALTINHO.

### 16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

16.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



- a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de SALTINHO poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de SALTINHO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Nota 1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

Nota 2 "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos ou no Site Oficial do Município: [www.saltinho.sc.gov.br](http://www.saltinho.sc.gov.br).

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do MUNICIPIO de SALTINHO, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campo Ere – SC.

SALTINHO - SC, 23 de agosto de 2018

  
\_\_\_\_\_  
DEONIR LUIZ FERRONATTO  
Prefeito Municipal





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2018**

**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

**A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA BETHA "AUTO-COTAÇÃO", CUJO ARQUIVO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO ANEXO AO EDITAL, CONTENDO OS ITENS COM QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO II

#### ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

(Termo de Referência)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, adquiridos através de recursos do Convênio nº 871176/2018, firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, conforme itens abaixo:

1.1.1 - TRATOR AGRÍCOLA DE 4 RODAS, COM NO MÍNIMO 85 CV DE POTÊNCIA MOTOR COM 4 CILINDROS E TRAÇÃO 4X4, TURBINADO E PARTIDA A FRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 76 LITROS, TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ COM REVERSOR MECÂNICO SINCRONIZADO, COM TOMADA DE FORÇA COM TRES VELOCIDADES 540/540 RPM, PNEUS DIANTEIROS 12,4-24 COM 8 LONAS E PNEUS TRASEIROS 18.4-30 COM 12 LONAS. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO SEMI ABERTA COM ARCO DE SEGURANÇA DE 2490MM REFORÇADO COM CAPOTA, VAZÃO MÁXIMA DA BOMBA DO ELEVADOR DE 44L MAIS DIREÇÃO 22L/MIN 43.6 + 18/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CATEGORIA II, COM BARRA DE TRAÇÃO, CONTRAPESOS DIANTEIROS DE PARACHOQUE E DE RODA TRASEIRO, FREIO COM DISCO BANHADO A OLEO, FILTRO DE AR SECO COM SENSOR DE ENTUPIMENTO, EMBREAGEM DUPLA INDEPENDENTE, CAPACIDADE HIDRÁULICA DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2.500 KG, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, CAPÔ BASCULANTE, COM MOLA, COMANDOS DE FARÓIS E SINALIZAÇÃO TIPO AUTOMOTIVO; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, EMBREAGEM PRINCIPAL COM DISCO CERAMÉTALICO; CÂMBIO LATERAL COM QUATRO VELOCIDADES E TRÊS NÍVEIS; BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO; MOTOR 4 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM INDICADORES LUMINOSOS E INDICADOR DE MANUTENÇÃO.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 123.400,00

1.2. O fornecimento da Máquina elencada neste Edital será fornecido após a devida autorização de servidor encarregado pela Administração, o qual será informado à empresa vencedora quando da assinatura do contrato.

1.3. Os produtos cotados deverão ser de primeira linha e de primeiro uso, devendo atender as Normas dos órgãos fiscalizadores e outras pertinentes ao objeto desta, a **MARCA ofertada na Proposta de preços**, quando assim for exigido, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2018:

Órgão: 08.00 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura

Projeto Atividade: 1.020 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52.48 - aplicações diretas

#### 3. DOS LANCES

3.1. A critério do Pregoeiro e com a concordância de todas as licitantes presentes e credenciadas, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 360 dias (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato até a Autorização pela Caixa e entrega dos Implementos., podendo ser prorrogado .

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das especificações constantes na Proposta e Edital nos prazos e condições estabelecidas.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



5.2. Entregar os produtos/serviços em caráter prioritário, depois de solicitados e somente após autorizados pelo Município de SALTINHO - SC.

5.4. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Município de SALTINHO.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO III

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

##### PARA CREDENCIAMENTO: FORA DOS ENVELOPES

- I. Prova de Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II – **CONTRATO SOCIAL** ou **ESTATUTO SOCIAL**;
- III – **CPF** e **CARTEIRA DE IDENTIDADE** do Credenciado;
- IV – **PROCURAÇÃO**, se necessário.
- V - Declaração de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002) conforme Modelo constante do Anexo V.

##### DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- I. **PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, podendo utilizar-se do Modelo constante do ANEXO N° 01, COM O ARQUIVO DIGITAL DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

##### DENTRO DO ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

- I. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- II. Certidão Conjunta de Regularidade Relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- III. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- IV. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;
- V. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa.
- VI. Declaração que **NÃO EMPREGA MENOR** (modelo Anexo VII);
- VII - Declaração "**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA**", modelo constante do Anexo IV.

1 - A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "**não são válidas para fins licitatórios**".

2. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou seja, validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**3. A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO VI

### PROCURAÇÃO

#### PROCESSO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Município de SALTINHO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES

#### PROCESSO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA INTEGRANTE DO PROCESSO 049/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2018)

Contrato nº \_\_\_\_\_, para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 871176/2018.**

**1-CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.844/0001-56, com sede á Rua Álvaro Costa,545, centro, 89.856-000, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. Deonir Luiz Ferronato, CPF Nº 539.255.489-04, Carteira de Identidade N.º 1.690.420-6

**2-CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_.

#### 3- DISPOSIÇÕES LEGAIS:

CONTRATANTE E CONTRATADO celebram o presente contrato, tendo em vista o **PROCESSO 049/2018, PREGÃO PRESENCIAL 038/2018**, vistado pelo DD. Assessoria Jurídica do Município, adjudicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_ 2018 e homologado pelo Prefeito Municipal e \_\_\_\_/\_\_\_\_ 20178 tudo de acordo com a lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis 8.883, de 08-06-94 , 9.648 de 27-05-98.

#### 4- OBJETO:

4.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 871176/2018**

5- DO VALOR: O valor do objeto contratado e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 6- DO PREÇO E PAGAMENTO :

6.1 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país, incluso todas as despesas, impostos, encargos e tributos e demais ônus incidentes.

6.2 – As condições pactuadas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser alteradas nas formas previstas no artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

#### 7 - DO PRAZO:

O prazo de contratação objeto desta licitação será de 360 dias.

A entrega do Objeto deverá ser efetuado em até trinta dias após a entrega da Autorização de Fornecimento – AF;

#### 8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



8.1 - O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato, será de 360 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, a partir da homologação do certame.

8.2 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for convocada;

8.3 - Na hipótese da adjudicatária se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato, na forma prevista neste Instrumento Convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 64, e, poderá caracterizar como inadimplência, sujeitando a Contratada ao pagamento da multa compensatória de 5%(cinco por cento) do valor global da proposta.

### 9- DA DOTAÇÃO:

Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente desta licitação serão aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica- Aplicações Diretas do Orçamento Municipal Vigente, da Secretaria de Administração.

### 10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### A – DA CONTRATADA:

10.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

10.2 - Arcar com as despesas referentes locomoção, impostos e taxas que advirem sobre este Contrato.

10.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato, de conformidade com o artigo 65 da Lei 8666/93 em seus parágrafos 1º e 2º e inciso II.

#### B - DA CONTRATANTE:

10.5 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE, arcar com os pagamentos mensais referente ao valor dos serviços, cumprindo com as condições e prazos de pagamento.

### 11- DAS PENALIDADES:

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, a Prefeitura Municipal de SALTINHO, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Contratante, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas neste item ;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



d) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por infração contratual, bem como aplicar à contratada suspensão temporária ao direito de licitar e impedi-la de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

### 12- DA PRORROGAÇÃO:

12.1 Este instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e conveniência das partes, observando sempre a legislação federal de nº 8666/93, podendo neste caso haver reajuste do preço proposto pelo IGPM/FGV;

### 13- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

13.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados abaixo:

13.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. o atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.4. a paralisação do objeto do presente contrato;

13.1.5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.6. a dissolução da sociedade;

13.1.7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2 - A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato, nos termos da lei federal nº 8.666/93.

13.2.1- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

13.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.3.3. A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido.

13.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATANTE;

13.4 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE

### 14 - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Ere - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

SALTINHO(SC), \_\_\_\_\_, 2018

P/Contratante

P/Contratado

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARNA  
MUNICIPIO DE SALTINHO



Aviso de Licitação

Processo N.º 049/2018 - Pregão Presencial n.º 038/2018

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 038/2018** – decorrente do **PROCESSO 049/2018**, visando a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA TRACÇÃO 4X4, POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV**. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às **10:00MIN DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018**, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n.º 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **10H15MIN DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n.º 545, Saltinho - SC, 24 de agosto de 2018. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO-SC

PARECER JURÍDICO Nº 059/2018

PROCESSO Nº 048/2018

LICITAÇÃO Nº 038/2018

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA. APROVAÇÃO.

### 1. RELATÓRIO

O processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise prévia da presença dos pressupostos de legalidade, em conformidade com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Assim, com o escopo de assistir a Administração, no controle de seus atos em concordância aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ainda às premissas implícitas na Lei de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993 e suas alterações, passa-se à análise da fase preparatória do certame:

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de pregão presencial com Registro de Preços, qual comporta dos seguintes documentos:

- a. Solicitação do órgão competente para realização do certame, acrescido de pedido pormenorizado;
- b. Pesquisa orçamentária para projeção dos custos da futura contratação;
- c. Anuência da autoridade competente para a abertura do procedimento licitação nos moldes do requerimento;
- d. Parecer contábil para verificação da existência de recurso orçamentário;
- e. Designação de comissão de licitação, através do Decreto nº 4.046/2017;
- f. Justificativa para realização do trâmite, incorporado na redação do Instrumento Convocatório;
- g. Minuta do Edital e anexos;
- h. Publicação dentro do prazo previsto em Lei;

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

Regulamentado pela Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, a modalidade licitatória de pregão é adotada quando o objeto a ser licitado diz respeito à aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente das modalidades expressas na Lei 8.666/93<sup>1</sup>, o pregão não limita-se ao valor da contratação, haja vista a disputa pelo fornecimento é realizada por meio de propostas e lances, em sessão pública. A Lei 10.520/02, no art. 3º, estipula que são pressupostos de legalidade na fase preparatória da licitação, os seguintes requisitos:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para funcionamento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora de licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores os órgãos ou entidades promotoras da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Nesse sentido, a fim de averiguar a legalidade dos atos públicos, passa-se a ilustrar minuciosamente as exigências determinadas pela redação normativa supra mencionadas:

<sup>1</sup> A Lei Federal nº 8666/93 - denominada Estatuto Geral das Licitações - estabelece dois critérios que norteiam a escolha da modalidade licitatória adequada: (a) quanto ao valor do objeto, para concorrência, tomada de preços ou convite (art. 23), e (b) quanto a natureza do objeto, independente do valor, para leilão ou concurso (art. 22, §§ 4º e 5º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO-SC

### 2.1. Da modalidade licitatória eleita

A redação normatiza é clara quando limita a utilização do procedimento licitatória na modalidade pregão para "*bens e serviços comuns*". Contudo, o pressuposto, embora direto, caracteriza-se como genérico, motivo pelo qual trouxe, em uma análise superficial, insegurança e questionamento quanto a sua amplitude.

Para Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup>, a análise à margem de utilização da modalidade licitatória ora apontada, interpreta-se no sentido que deve-se fazer em função das exigências do interesse público e das peculiaridades procedimentais do próprio pregão. A natureza do pregão deve ser considerada para determinar o próprio conceito de "*bem ou serviço comum*".

Em síntese, são bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. No entanto, a denominação de "*comum*" não se reflete a objeto sem sofisticação ou sem desenvolvimento tecnológico. Tratam-se de bens e serviços que podem ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades, e que são fornecidos por várias empresas, sendo que sua caracterização deve fazer-se em função das exigências do interesse público e das peculiaridades procedimentais do próprio pregão.

Observa-se conquanto, que a licitação em apreço, em que o objeto consiste em bens de fácil acesso e encontrados em grande escala dentro do ramo no mercado, não havendo, portanto, uma complexibilidade na sua aquisição e, contrapartida, caracterizando-os como itens "*comuns*", à luz da Lei 10.520/2002.

### 2.2. Justificativa da contratação

Tendo em vista que, embora resguardada de legalidade e demais princípios conservadores, a Administração Pública pauta-se do princípio da discricionariedade; cujo essência dispõe ao Gestor uma flexibilidade nas decisões, em seu bojo, de conveniência e oportunidades. Entretanto, sempre buscando o interesse do Ente Federativo do qual representa.

Nesse sentido, verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos formais.

A Lei 10.520/2002, também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação e qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Todos quesitos devidamente atendidos do certame licitatório.

### 2.3. Termo de referência e definição do objeto

O termo de referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizados no objeto que se pretende licitar, como a sua descrição, detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Assim, infere-se do art. 8º, III, "a", do Decreto nº 3.555/2000, que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Pregão (10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Desta forma, para a efetivação e eficácia dos princípios licitatórios, dentre os quais, a concorrência e primordialmente a busca pela melhor proposta ao Ente Licitante, necessário que a definição do objeto reflita no termo de referência, correspondendo às reais necessidades da Autarquia.

Não obstante, registra-se que não incube ao setor jurídico avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 28ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003, Edição atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO-SC

### 2.4. Pesquisa de preço e orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam – quantidade, tecnologia, detalhamento e outras características empregadas e necessárias – possibilita a adequada pesquisa de preços e, por consequência, a eficiência e aprovação as diretrizes públicas.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente a realidade do mercado. Para tanto, o Tribunal de Contas de Santa Catarina, corroborado de decisão do Tribunal de Contas da União, orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações variadas, ou, caso não sendo esse número possível, deverá justificar a ausência.

Alerta-se porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas está relacionado à ampliação de bases de consulta através de outras fontes de pesquisa, sempre voltado à melhor proposta ao Ente Público. Assim, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertar-ló.

No caso vertente, a pesquisa de preços e os orçamentos foi obtida por três empresas presentes no mercado, razão pela qual é capaz de apontar um valor estimado à futura contratação, evitando surpresas e despesas desarrazoadas.

### 2.5. Exigências de habilitação

A Lei que instituiu a modalidade de pregão, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômica-financeira".

Todos os itens exigidos pela Lei, representam a idoneidade dos participantes, sua regularidade com o fisco e sua legitimidade na participação e possíveis contratações com a Administração Municipal. Requisitos que corroboram com as diretrizes públicas, em especial, no que tange a legalidade e eficácia do procedimento licitatório.

### 2.6. Aceitação das propostas

Outra prerrogativa que o texto normativo impõe, é a autoridade competente definir os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes – art. 3º, I Lei 10.520/2002. Sobre o assunto, a Orientação Normativa nº 5 da Advocacia Geral da União, datada em 1 de abril de 2009, assevera que "na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global". Assim, com base no explanado, constata-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### 2.7. Da existência de recursos orçamentários

A Lei 8.666/93, aplicáveis subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentário e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

### 2.8. Autorização da abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa licitada, cabe ao Gestor a análise de oportunidade e conveniência de se realizar a contratação.

### 2.9. Do pregoeiro e equipe de apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Ente Público Licitante, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO-SC

sua aceitabilidade e sua classificação, com como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anota-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer tal atribuição.

### 2.10. Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, incisos VII e VIII, do Decreto nº 5.450/2005 – pregão eletrônico – o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato: o que foi atendido.

### 2.11. Da publicidade

Dentre os princípios constitucionalmente apontados aos atos da Administração Pública, a publicidade e transparência de seus afazeres, é a essencial ferramenta para garantir a essência pública. Isso porque, através da divulgação das decisões proferidas é que a população têm condão de tomar conhecimento, seja para fiscalizar, corroborar ou participar dos atos da Administração e da colaboração aos interesses da coletividade.

Nesse sentido, em conformidade às normas redigidas no art. 21 da Lei 8.666/1993, torna-se imprescindível à divulgação do certame junto às ferramentas de publicidade de imprensa oficial e jornais de grande circulação, sob pena de nulidade do procedimento face às consequências decorrentes do seu vício; ato jurídico realizado, uma vez que existente o aviso do trâmite em jornal de grande circulação local.

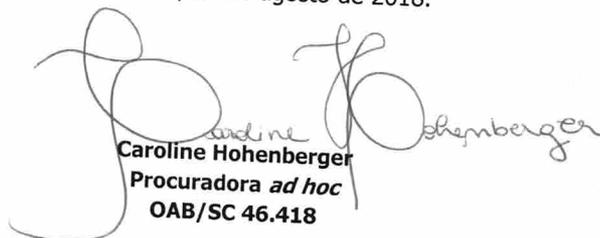
### 3. CONCLUSÃO

Registra-se, por fim, que o presente Parecer<sup>3</sup> limitou-se estritamente à análise jurídica do procedimento licitatório, não apontando portanto elementos técnicos pertinente aos certames, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes na Administração.

Pelo exposto, e ressalvado que ainda não produz efeitos, eis que ausente de publicidade, concluída a análise, observa-se a presença dos pressupostos essenciais à garantia da legalidade, e sobretudo da garantia da melhor proposta ao Ente Licitante, alicerce da garantia constitucional, estampada nos art. 37, XXI e no art. 173, §1º da Constituição Federal, considerando o preenchimento dos quesitos legais, opina-se pelo prosseguimento do certame, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as prosseguimentos cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Saltinho- SC, 24 de agosto de 2018.

  
Caroline Hohenberger  
Procuradora ad hoc  
OAB/SC 46.418

<sup>3</sup> O Parecer Jurídico, previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, vincula-se ao controle de legalidade e conveniência da atividade administrativa licitada. Portanto, a exigência da manifestação prévia da assessoria jurídica tem duas finalidades: primeiramente, atua como ferramenta para impedir a realização de atos públicos defeituosos, identificando os vícios de legalidade, o estrito cumprimento das formalidade legais; e também busca desencorajar a prática de atos precipitados, irregulares ou mesmo que atuam ao desencontro dos interesses da Administração Municipal.

Advém destacar ainda, que a assessoria jurídica assume a responsabilidade pessoal solidária no limite de seu desempenho das funções técnico-jurídica, não lhes guardando os defeitos ou falhas que não foram-lhe imputadas.



**Salinho**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO  
Aviso de Licitação  
Processo N.º 049/2018 - Pregão Presencial nº 038/2018  
O Município de Salinho - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 038/2018** - decorrente do **PROCESSO 049/2018**, visando a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV**. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às **10:00MIN DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018**, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Salinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **10H15MIN DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Salinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Salinho - SC, 24 de agosto de 2018. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 553670

**Sangão**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº012/FMS/2018  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Equipamentos Odontológicos para as unidades de saúde do município de Sangão - SC, até 31/12/2018  
Data da Abertura: 06/09/2018 às 08:30hs.  
Local de cada Licitação: Dept. Compras Município de Sangão.  
Editais: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 8 horas às 13 horas, ou telefone (0\*\*48) 3656-3500; licitacao@sangao.sc.gov.br  
Sangão (SC) - 23/08/2018  
DALMIRO CARARA CANDIDO  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 553603

**Santa Cecília**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
EXTRATO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018  
A Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços para aquisição e instalação de abrigos de passageiros, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.  
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br; site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de **09h00min** do dia 11/09/2018.

O início da sessão pública de processamento da tomada de preços será às **09h15min** do dia 11/09/2018

Santa Cecília, 23 de Agosto de 2018.  
Alessandra Aparecida Garcia  
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 553733

**Urupema**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018  
MUNICÍPIO DE URUPEMA, representado pelo Senhor(a) Evandro Frigo Pereira, Prefeito Municipal e mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 104/2017 de 01 de Janeiro de 2018, tornam público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, visando a aquisição fracionada de medicamentos, para serem distribuídos a população do município de Urupema/SC, durante o ano de 2018, com as características descritas no anexo I deste edital.  
TIPO: Menor preço - Unitário  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 24/08/2018 às 18:00 horas do dia 10/09/2018  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 12:00 horas do dia 11/09/2018  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 11/09/2018.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
LOCAL: www.bl.org.br,"Acesso Identificado"  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:  
Endereço: Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155, Centro, Urupema/SC, CEP 88625-000 ou através do próprio sistema  
Pregoeiro(a): Paulo Cesar da Silva Sousa  
E-mail: comprasurupema@hotmail.com  
Telefone: (049) 3236-3050  
Fax: (049) 3236-3006  
Horário: 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

Urupema, 24 de Agosto de 2018.

EVANDRO FRIGO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 553296

**Xavantina**

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 PMXY. Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Placar Eletrônico, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital. Referente ao Contrato de Apoio Financeiro nº 2018TR0944 (Vinculado ao projeto ADR32 251/2018), Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte.  
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 06/09/2018.  
Abertura: dia 06/09/2018, às 13h45. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0\*\*49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 23 de agosto de 2018. ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 553680

**Câmaras Municipais**

**São Francisco do Sul**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2017 Licitação: Pregão 01/2017. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas, no Âmbito Nacional e Internacional e Viagens Terrestres, para a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, no Exercício de 2017. Tipo de Aditivo: Renovação. Contratado: NOAR TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 18.780.623/0001-90. Valor do Aditivo: R\$ 86.100,00. Vigência: 14/08/2018 a 14/08/2019.  
Cod. Mat.: 553735

**Publicações Diversas**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

O Diretor Geral do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações complementares, COMUNICA que se acha aberto Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Rio Negrinho/SC, contendo atualmente 1.982 ligações de esgotos efetivadas e receberá as propostas para o objeto do presente edital de Licitação, até as 13:55 horas do dia 11 de outubro de 2018. A documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Licitações do SAMAE, sito à Travessa Theodoroo Junctum, 124 - Centro, até a data e horário acima, para abertura a partir das 14:00 horas do mesmo dia. O Edital e anexos estão disponíveis no site www.samae.com.br. Demais informações pelo fone 47-3644-2237. Rio Negrinho, 24 de agosto de 2018.  
GILSON JOSÉ RECKZIEGEL - DIRETOR GERAL  
Cod. Mat.: 553053

**CS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**

CNPJ 80.503.972/0001-38

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de setembro de 2018, às 09h30min, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Aprovar orçamento de capital para Reserva de Retenção de Lucros; Para maior comodidade dos Senhores Acionistas, a Assembleia ora convocada será realizada na Rua Cachoeira, nº 70, com entrada pela Recepção. Os documentos e informações pertinentes às matérias acima mencionadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, Joinville/SC, 21 de agosto de 2018. A DIRETORIA  
Cod. Mat.: 553323

**H. CARLOS SCHNEIDER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

CNPJ 84.684.117/0001-21

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em 03 de setembro de 2018, às 10h00min, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Aprovar orçamento de capital para Reserva de Retenção de Lucros; Para maior comodidade dos Senhores Acionistas, a Assembleia ora convocada será realizada na Rua Cachoeira, nº 70, com entrada pela Recepção. Os documentos e informações pertinentes às matérias acima mencionadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Joinville/SC, 21 de agosto de 2018. A DIRETORIA  
Cod. Mat.: 553328

**Licitação nº 0045/2018**

Modalidade Concorrência JHL nº 0003/2018

Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Concorrência JHL 0003/2018, Licitação 0045/2018, tipo Menor Preço Global (Empreitada por Preço Unitário), que trata do objeto: **contratação de empresa de engenharia especializada para ampliação da estação de tratamento de água (ETA) do Simae, com a manutenção da unidade de tratamento de água atual em funcionamento, e implantação do sistema de deságue do lodo gerado na estação de tratamento de água (ETA), compreendendo a execução da obra civil, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalações e pré-operação.** Da Entrega dos Envelopes: até dia 27/09/2018 às 9h, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 27/09/2018 às 9h10min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200. Joaçaba/SC, 22 de agosto de 2018.  
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente do Simae  
Cod. Mat.: 553403